LEI No. 2365 DE 05 DE DEZEMBRO 1994

Aprova o Plano Plurianual de Governo para o Triênio 1995/1997, elaborado na forma da Legislação Vigente.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - O Plano Plurianual de Governo do Município de Formiga, para o Triênio 1995/1997, elaborado na forma da Legislação vigente, estima para a soma dos períodos, das ações de Governo em R$ 74.167.875,00 (Setenta e quatro milhões, cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2o. - As Despesas, discriminadas em quadro anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma, conforme o total do Triênio previsto:

DESPESA POR FUNÇAO

01 - LEGISLATIVA	R$	2.736.000,00
03 - ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	R$	12.119.575,00
04 - AGRICULTURA	R$	2.210.000,00
05 - COMUNICAÇOES	R$	288.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R$	30.000,00
08 - EDUCAÇAO E CULTURA	R$	19.670.400,00
10 - HABITAÇAO E URBANISMO	R$	9.337.600,00
11 - INDUSTRIA,COMERCIO E SERVIÇOS	R$	300.500,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	R$	7.079.800,00
14 - TRABALHO	R$	133.000,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R$	1.588.000,00
16 - TRANSPORTES	R$	18.675.000,00
TOTAL	R$	74.167.875,00

Art. 3o. - Na elaboração da Proposta Orçamentária, do período, serão ajustadas as importâncias dos projetos, em consequência da alteração da receita, podendo ser criadas novas ou suprimidos e reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Art. 4o. - As importâncias referentes aos exercícios de 1995 a 1997, estimadas a preços de 1994, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspontes aos períodos.

Art. 5o. - Esta Lei entra em vigor a 1o. de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal